



LEI N° 1.505, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO 3, DA LEI N° 1.432/2015 DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – ALAGOAS,
no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO 3 da Lei n° 1.432/2015 passa a vigorar com os novos valores constantes no anexo a este Projeto de Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2019, revogando a todas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos/AL, 15 de março de 2019.

PEDRO RICARDO ALVES JATOBÁ

Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Esta Lei foi publicada através do site oficial da Prefeitura bem como através da afixação nos quadros de aviso do prédio da Prefeitura, registrado e arquivado na Secretaria de Administração deste Município, em 19 (dezenove) de Março de 2019.

Thiago Bezerra Alves

Secretário Municipal de Administração e Finanças



LEI N° 1.432, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

ANEXO 3

GRADE DE VENCIMENTO

- AOP-1

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS
TABELA Nº 07
APOIO OPERACIONAL EM SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS - ASPVCD - ACS - ACE -
SUPERVISOR DE ÁREA - SUPERVISOR GERAL - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (UBV) -

CLASSES

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
CURSO SUPERIOR EM ÁREA CORRELATIVA DE ATUAÇÃO (4)	1.515,94	1.561,42	1.608,26	1.656,51	1.706,20	1.757,39	1.810,11	1.864,41	1.920,34	1.977,95	2.037,29
ENSINO MÉDIO COMPLETO (3)	1.378,13	1.419,47	1.462,05	1.505,91	1.551,09	1.597,62	1.645,55	1.694,42	1.745,77	1.798,14	1.852,08
ENSINO BÁSICO COMPLETO ATÉ 9º ANO (2)	1.312,50	1.351,88	1.392,43	1.434,20	1.477,23	1.521,55	1.567,19	1.614,21	1.662,64	1.712,51	1.763,89
ENSINO BÁSICO COMPLETO 1ª FASE ATÉ 5º ANO (1)	1.250,00	1.287,50	1.326,13	1.365,91	1.406,89	1.449,09	1.492,57	1.537,46	1.583,46	1.630,97	1.679,90

PERCENTUAL ENTRE CLASSES= 3%
ENTRE OS NÍVEIS (1) E (2) = 5%
ENTRE OS NÍVEIS (2) E (3) = 5%
ENTRE OS NÍVEIS (3) E (4) = 10%